



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: Centro Educacional São Mateus		
EMENTA: Recredencia o Centro Educacional São Mateus, INEP 23212284, localizado nesta capital, renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental até 31.12.2024 e homologa o regimento escolar.		
RELATORA: Tália Fausta Fontenele Moraes Pinheiro		
SPU N° 08476868/2020	PARECER N° 0332/2020	APROVADO EM: 1°.12.2020

I – RELATÓRIO

Aldir dos Santos Fernandes, diretor pedagógico do Centro Educacional São Mateus, localizado nesta capital, INEP N° 23212284, por meio do Processo N° 08476868/2020, solicita do CEE o credenciamento da referida instituição de ensino, a renovação do reconhecimento do curso ensino fundamental e a homologação do regimento escolar.

Referida Instituição é integrante da rede particular de ensino, mantida pelo Centro Educacional São Mateus Sociedade Simples LTDA – Microempresa. Está sediada na Avenida Sargento Hermínio, nº 2440, bairro Monte Castelo, CEP: 60.350-501, nesta capital, INEP N° 23212284.

A instituição foi amparada pela Parecer N° 0925/2016, com validade até 31/12/2019.

Integram o quadro técnico administrativo, o professor Aldir dos Santos Fernandes, diretor pedagógico, com especialização em Administração Escolar, Registro N° 10082; e como secretária escolar, Marta Regina de Lima, legalmente habilitada, com Registro N° AAA053639.

O corpo docente da instituição é composto de 29 professores, sendo 26 habilitados, perfazendo um total de 90% habilitados na forma da lei.

O regimento escolar bem elaborado, apresentado e acompanhado da ata de aprovação e da proposta curricular do curso de ensino fundamental, atende, satisfatoriamente, às recomendações do CEE, alinhados de acordo com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e a legislação vigente.

A proposta pedagógica encontra-se alinhada à BNCC e de acordo com as novas diretrizes pedagógicas para educação básica, tendo como objetivo proporcionar uma educação digna, favorecendo um mecanismo de ação que visa ao desenvolvimento integral do educando para que, mediante uma constante construção dos conhecimentos, tenha a capacidade, enquanto cidadão, de intervir, positivamente, na sociedade.



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

Cont. do Parecer nº 0332/2020

A organização curricular do curso de ensino fundamental está estruturada com base na legislação vigente - Lei Nº 9.394/96 - e demais resoluções pertinentes ao assunto.

O acervo bibliográfico é constituído de 455 títulos para um total de 531 alunos matriculados, revelando uma proporção de 0,87 por aluno.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação atende ao que dispõe a Lei Nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação (CNE) e às emanadas do CEE.

III – VOTO DO RELATOR

O parecer do relator é favorável à postulação, com base na Informação Nº 0448/2020, de autoria da assessora técnica Maria Sueli de Mendonça Freire e nos dados inseridos no SISP.

Mediante o exposto, conceda-se o credenciamento do Centro Educacional São Mateus, localizado nesta capital; à renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental até 31.12.2024 e à homologação do regimento escolar.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Parecer aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 1º de dezembro de 2020.

TÁLIA FAUSTA FONTENELE MORAES PINHEIRO

Relatora

JOSÉ MARCELO FARIAS LIMA

Presidente da CEB

ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA

Presidente do CEE